



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO
Projeto: Serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média complexidade para adultos e famílias em situação de rua
Período: JUNHO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO - CNPJ. 16.782.536/0001-46**, sediada à Rua Simões, 133 – Perequê - Mirim – Ubatuba - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável Elizabeth Silva Ribeiro, portador(a) do CPF/MF nº 091.563.858-46, recebeu e utilizou Recursos públicos de saldo anterior no mês de **JUNHO DE 2023**, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **54/2018**.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	525 - 10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	526 - 10.01.08.244.0017.2.035.335043.02.5000215
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 29.806,28
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 22.900,00
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 12.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 66,33
Outras receitas decorrentes da execução do ajuste	- R\$ 59,28
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 62.199,70
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Despesas pagas com tarifas bancárias – Recurso Público	R\$ 72,50
Valor devolvido ao órgão conessor	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 2.941,13
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; 2) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; 3) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do processo de pactuação e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação, porém não consta o número do ajuste; 4) foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; 5) Consta na prestação de contas o recolhimento os encargos trabalhistas; 6) A entidade efetuou o pagamento das despesas bancárias referente a janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2023 nos valores de R\$ 57,60 (cinquenta e sete e sessenta), R\$ 56,90 (cinquenta e seis e noventa), R\$ 67,60 (sessenta e sete e sessenta), R\$ 67,30 (sessenta e sete e trinta), R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos) e R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), com recursos públicos e indicando no anexo como se fosse recurso próprio, despesa considerada inadequada, conforme Lei Federal 13.019/2014; 7) Não foram apresentados os comprovantes de pagamento das notas fiscais de produtos, porém os valores saíram do extrato bancário, a entidade apresentou apenas o extrato de compras com cartão de debito; 8) A Nota Fiscal de Serviço nº 0055- União Contábil Eireli referente a serviços contábeis no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) não foi aceita para o período de junho, pois não está aprovado no plano de trabalho; 9) Foi pago neste mês de junho/23 a nota fiscal de serviço nº 0009 do Alexandre Lemos relacionado aos serviços gerais, referente ao serviço prestado em maio/23, despesa considerada adequada, por constar no plano de trabalho aprovado; 10) Foi pago neste mês de junho/23 a DARF INSS referente a competência de maio/23, despesa considerada adequada por constar no plano de trabalho aprovado; 11) A Nota Fiscal de Serviço nº 0031 – Samuel Cristino Marques Guimaraes e a Nota Fiscal de Serviço nº 005 – Michele de Paula Garibaldi, referente

Folha N° 112
Proc. N° 8446/23
Rub. 720



aos serviços de monitor e auxiliar de cozinha nos valores de **RS 1500,00** e **RS 1.300,00** foram consideradas rejeitadas, pois não constam no plano de trabalho aprovado; **12)** A Nota Fiscal de Serviço nº 0021 – Rodney Jackson de Oliveira, no valor de **RS 1.500,00** (mil e quinhentos reais), não foi aceita pois não consta no plano de trabalho aprovado. **13)** A Nota Fiscal de Produto nº 020.093 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha, no valor de **RS 158,56** (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a aquisição de materiais de escritório, não foi aceita, pois não consta no plano de trabalho aprovado. **14)** Foi custeado com o recurso do convênio a parcela de um acordo nº 055685/2023, no valor de **RS 203,92** (duzentos e três reais e noventa e dois centavos) referente a taxa de licença municipal da entidade, essa despesa não está aprovada no plano de trabalho e consequentemente foi considerada rejeitada; **15)** Foi custeado com o recurso público o termo de rescisão de contrato do prestador de serviço Léo Newton Dutra no valor de **RS 6.783,00** (seis mil, setecentos e oitenta e três reais), porém essa despesa não foi aceita por não constar no plano de trabalho aprovado, vale ressaltar que neste cronograma de desembolso está aprovado encargos trabalhista, dentre eles rescisão para celetistas CLT, e o apresentado nesta prestação de contas foi termo de rescisão de contrato de prestador de serviço; **16)** A Nota Fiscal de Serviço nº 2238 – M dos Santos Domingos Eireli ME, referente a locação de veículo no valor de **RS 3.100,00** não foi aceita pois a despesa não está autorizada no plano de trabalho; **17)** A entidade recebeu um recurso emergencial de inverno para moradores em situação de rua no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), porém a vigência desse plano de trabalho era de três meses, de julho á outubro de 2022, as despesas utilizadas após esse período estão sendo consideradas inadequadas, sugere-se que a Secretaria Gestora notifique a entidade para que não utilize mais esse saldo e devolva o saldo remanescente e os valores utilizados indevidamente; **18)** O saldo remanescente da conta do convênio no valor de **RS 2.941,13** (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos) não foi devolvido ao órgão concessor; **19)** Os documentos fiscais são válidos.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **JUNHO DE 2023**, entregue intempestivamente em **23/08/23 às 10h39** no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão PARCIALMENTE em conformidade com o informado na prestação de contas** (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando o saldo de recurso público no valor de **RS 2.941,13** (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para que se adeque ao Plano de trabalho vigente, sob pena de rejeição das despesas; Devolva os valores referente à tarifas bancarias de janeiro a junho de 2023, perfazendo o valor de **RS 378,20**; Apresente os comprovantes de pagamento das notas fiscais de produtos; Justifique o saldo não utilizado.

Sugere-se que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver os valores utilizados indevidamente no período de **junho de 2023**, no valor de **RS 15.245,48** (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sob pena de rejeição das despesas e retenção dos próximos repasses.

Ubatuba, 01 de setembro de 2023.

Folha Nº	113
Proc Nº	8446/23
/ / 20	Rub. 8


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folha Nº 114
Proc Nº 8446/23
1/70 Ubatuba

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Termo de rescisão de contrato – Jacira Pacífico do Amaral	44	R\$ 9.633,64	Encargos sobre folha de pagamento	Sim
Termo de rescisão de contrato – Elizabete Silva Ribeiro	46	R\$ 8.930,31	Encargos sobre folha de pagamento	Sim
Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	48	R\$ 4.272,75	Encargos sobre folha de pagamento	Sim
Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	50	R\$ 1.611,07	Encargos sobre folha de pagamento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 94154 – Supermercado Semar	52	R\$ 628,96	Alimentos	Sim
Recibo de Passagem – Sebastião de Araújo Oliveira	53	R\$ 59,50	Viagem para São José dos Campos	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 020.093 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha	57	R\$ 158,56	Material de escritório –	Não
Nota Fiscal de Produto nº 94565 – Supermercado Semar	58	R\$ 598,76	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 2810 – J.M.A Comercial Ltda	59	R\$ 226,00	Gás de cozinha – Excedeu o aprovado.	Sim
Trixnet	61	R\$ 131,85	Internet	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 94866 – Supermercado Semar	65	R\$ 339,21	Alimentos	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 3825 – Veraneio Auto Posto Ubatuba LTDA	66	R\$ 500,00	Combustível	Sim
Recibo de Passagem – Filipe Santana dos Santos	67	R\$ 200,59	Viagem para Brasília	Sim
Nota Fiscal de Serviços nº 1160 – Romerson de Oliveira	75	R\$ 2.900,00	Coordenador – 06/2023	Sim
Termo de Rescisão de Contrato – Léo Newton Dutra	77	R\$ 6.783,00	Rescisão Prestador de serviço – Período 01/07/22 a 31/05/23	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 0023 – Eloá Paes de Amaral	79	R\$ 1.800,00	Ed. Social – 06/2023	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Nota Fiscal de Serviço nº 005 – Michele de Paula Garibaldi	81	R\$ 1.300,00	Aux. de cozinha – 05/2023	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 0031 – Samuel Cristino Marques Guimaraes	83	R\$ 1.500,00	Monitor – 04/2023 - Não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 0034 – Douglas Silva Andrade	85	R\$ 1.700,00	Monitor – 06/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0009 – Alexandre Lemos	87	R\$ 1.250,00	Aux. Serviços Gerais – 05/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0053 – Rosangela Luiz dos Santos	89	R\$ 1.700,00	Monitor – 06/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 1136 - Leo Newton Dutra	91	R\$ 2.200,00	Administrador – 06/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0035 – Joao Paulo Moreira da Conceição	93	R\$ 1.500,00	Monitor – 06/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0051 – Paulo Fernando Moreira da Conceição	95	R\$ 1.500,00	Monitor – 06/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0055- União Contábil Eireli	97	R\$ 700,00	Serviços Contábeis – 06/2023	Não
Nota Fiscal de Produto nº 038.725 – Tenda Atacado SA	99	R\$ 299,81	Alimentos	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0021 – Rodney Jackson de Oliveira	100	R\$ 1.500,00	Monitor - Educador Social – 05/2023	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 0054 – Roc Sane Teodoro Nassa	102	R\$ 2.600,00	Ed. Social – 06/2023	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 2238 – M dos Santos Domingos Eireli ME	104	R\$ 3.100,00	Locação de veículo – 05/2022 - Não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
DARF INSS - 05/2023	106	R\$ 2.145,77	Encargos	Sim
Acordo de Débito nº 055685/2023	108	R\$ 203,92	Acordo de taxa de inscrição municipal – Não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
Nota fiscal de produtos nº 2826 – J.M.A Comercial Ltda	110	R\$ 226,00	Gás de cozinha – Excedeu o aprovado.	Sim
Tarifas Bancárias - 04/2023		R\$ 67,30	Pago com público	Não

